



Cartório de Registro de Imóveis de Trindade

LIVRO Nº 02

Registro Geral

FLS 01

Matrícula Nº 41.431

IMÓVEL: Uma gleba de terras situada nas "FAZENDAS MARCELINO E BOA VISTA DO RIBEIRÃO", neste município, com a área de (14) alqueires e (11) litros, em cultura, contendo casa de morada, curral, paiol, rego d'água, arame em cercas e demais benfeitorias existentes, com os limites e confrontações: "Começa no marco 01, situado a margem direita do Córrego das Cobras, divisa de João Luiz de Queiroz, segue dividindo com este com o rumo de 71°15'SE uma distância de 495,00 metros até o marco 02, situado na divisa de Floro José de Figueiredo; daí, segue dividindo com este, com o rumo de 29°25'SW uma distância de 567,00 metros até o marco 03; daí, segue dividindo com Antônio Alves de Queiroz Sobrinho e Maria Luíza de Queiroz com rumo de 90°SW na distância de 581,00 metros até o marco 4, situado na margem direita do Córrego das Cobras; daí, segue pelo Córrego abaixo na distância de 164,00 metros até o marco 5; daí, segue dividindo com Gercino Alves de Queiroz, com o rumo de 29°15'SE na distância de 682,00 metros até o marco 08, situado na divisa de Luiz Cândido de Queiroz; daí, à direita, dividindo com este com o rumo de 72°58'NE na distância de 640,00 metros até o marco 09; daí, pelo veio d'água acima, dividindo com João Luiz de Queiroz até o marco 01, onde teve começo". **PROPRIETÁRIO:** LÁZARO DE CASTRO BESSA, brasileiro, casado, residente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 12.336 deste termo. Trindade, 28 de setembro de 2004. O Oficial

Av.1-41.431- Trindade, 28 de setembro de 2004. Procede-se a esta averbação conforme requerimento da proprietária, juntamente com Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, mapa e memorial descritivo de 30 de abril de 2004, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Habitação - Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, arquivados neste Cartório; que fica reservada 07 (sete) áreas, no total de (23.68,51) hectares, sobre o imóvel constante da presente matrícula, sendo: **RESERVA LEGAL 01-** com a área de (2.30,01) hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 03, junto as terras do Sr. Vilmar Alves com Sr. Vasco; deste segue confrontando com terras do Sr. Vasco e Lázaro Porfílio com azimute 257°41'20" - 293,60 metros até o marco R1; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda, com os azimutes e distâncias 15°42'04" - 150,31 metros até o marco R2, az 103°57'48" - 259,81 metros até o marco R3; deste segue confrontando com terras do Sr. Vilmar Alves com az 197°00'01" - 20,53 metros até o marco 03, onde teve o início desta descrição". **RESERVA LEGAL 02:** com a área de (0.48.75) hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco R5, cravado junto a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego; deste segue confrontando com a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego até o marco R6; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda com os azimutes e distâncias

Matrícula Nº

41.431

Operador Nacional
Sistema de Registro
de Imóveis

seguintes: 258°25'38" - 80,71 metros até o marco R7, 281°41'20" - 144,23 metros até o marco R4; deste segue confrontando com a Reserva Legal 05 com azimute 17°44'33" - 39,30 metros até o marco R5, onde teve o início desta descrição". **RESERVA LEGAL 03:** com a área de **(0.34.46) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco R8, cravado junto a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego com a Reserva Legal 04; deste segue confrontando com a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego até o marco R10; deste segue confrontando com terra da própria Fazenda, com azimute e distância az 284°16'57" - 208,33 metros até o marco R9; deste segue confrontando com a Reserva Legal 04 com azimute 205°39'51" - 16,24 metros até o marco R8, onde teve o início desta descrição". **RESERVA LEGAL 04:** com a área de **(4.27.29) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco R8, cravado junto a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego; deste segue confrontando com a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego e Córrego das Cobras até o marco R11; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda com os azimutes e distâncias seguintes: 32°41'00" - 20,34 metros até o marco R12; az 350°35'16" - 24,25 metros até o marco R13; az 7°04'46" - 98,12 metros até o marco R14; az 94°02'54" - 230,07 metros até o marco R15; az 205°39'51" - 243,72 metros até o marco R8, onde teve o início desta descrição". **RESERVA LEGAL 05:** com a área de **(0.29.96) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco R5, cravado junto a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego com a Reserva Legal 02; deste segue confrontando com a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego até o marco R17; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda, com os azimutes e distâncias seguintes: 198°50'21" - 31,40 metros até o marco R16; az 102°26'14" - 97,59 metros até o marco R4; deste segue confrontando com a Reserva Legal 02 com azimute 17°44'33" - 39,30 metros até o marco R5, onde teve o início desta descrição". **RESERVA LEGAL 06:** com a área de **(0.45.27) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco R18, junto a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego das Cobras; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda, com azimute e distância 160°20'34" - 184,64 metros até o marco R19; deste segue confrontando com terras do Sr. Lázaro Porfílio com az 257°41'20" - 29,78 metros até o marco R20; deste segue confrontando com a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego das Cobras, até o marco R18, onde teve o início desta descrição". **RESERVA LEGAL 07:** com a área de **(5.52.77) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco R22, cravado à 30,00 metros do Córrego das Cobras, com terras da Sra. Ambrozina Silvia de Queiroz; deste segue confrontando com terras da Sra. Ambrozina Silvia de Queiroz com o azimute 60°32'31" - 332,44 metros até o marco R21; deste segue confrontando com terras da própria Fazenda com os azimutes e distâncias seguintes: az 166°29'28" - 126,34 metros até o marco R25, az 76°19'27" - 296,04 metros até o marco R24, 354°24'05" - 163,74 metros até o marco R23; deste segue confrontando com a Reserva Permanente à 30,00 metros do Córrego das Cobras até o marco R22, onde teve o início desta descrição". Tudo em atendimento o que determina o parágrafo 2º do artigo 16 da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e artigo 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente não seja inferior a 20% (vinte por cento) do total da



Cartório de Registro de Imóveis de Trindade

LIVRO Nº 02

Registro Geral

FLS 02

Matrícula Nº 41.431

propriedade, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Dou fé. O Oficial *[assinatura]*

R-2-41.431- Trindade, 28 de setembro de 2004. Nos termos do Formal de Partilha de 10 de setembro de 2004, expedido pela Escritania de Família e Sucessões de Menores e 1º do Cível desta Comarca, dos autos de protocolo nº 200400294995, da Ação de Inventário pelo falecimento de **Lázaro de Castro Bessa**, tendo sido homologado por sentença em 10 de setembro de 2004, pela MM. Juíza de Direito, Dra. Roberta Nasser Leone, assinado pelo Escrivão da respectiva Escritania Cirineu Meira de Oliveira e pela MM. Juíza de Direito já referida; coube ao herdeiro **SUELIO RODRIGUES BESSA**, comerciante, portador da CI.RG nº 1431130 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 380.170.241-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **ADRIANA ANDRADE DE SOUZA BESSA**, comerciante, portadora da CI.RG nº 2.244.294 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 612.242.941-49, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; no imóvel constante da presente matrícula avaliado por R\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), **terá somente o valor de R\$ 12.943,00 (Doze mil, novecentos e quarenta e três reais)**. INCRA nº 930.539.002.224-5. O referido é verdade e dou fé. O Oficial *[assinatura]*

R-3-41.431- Trindade, 28 de setembro de 2004. Nos termos do Formal de Partilha de 10 de setembro de 2004, expedido pela Escritania de Família e Sucessões de Menores e 1º do Cível desta Comarca, dos autos de protocolo nº 200400294995, da Ação de Inventário pelo falecimento de **Lázaro de Castro Bessa**, tendo sido homologado por sentença em 10 de setembro de 2004, pela MM. Juíza de Direito, Dra. Roberta Nasser Leone, assinado pelo Escrivão da respectiva Escritania Cirineu Meira de Oliveira e pela MM. Juíza de Direito já referida; coube à herdeira **SUELI RODRIGUES BESSA**, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da CI.RG nº 757.702 1ª Via SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade; no imóvel constante da presente matrícula avaliado por R\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), **terá somente o valor de R\$ 20.765,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. INCRA nº 930.539.002.224-5. O referido é verdade e dou fé. O Oficial *[assinatura]*

R-4-41.431- Trindade, 28 de setembro de 2004. Nos termos do Formal de Partilha de 10 de setembro de 2004, expedido pela Escritania de Família e Sucessões de Menores e 1º do Cível desta Comarca, dos autos de protocolo nº 200400294995, da Ação de Inventário pelo falecimento de **Lázaro de Castro Bessa**, tendo sido homologado por

Operador Nacional
de Registros
Eletrônicos de Imóveis

sentença em 10 de setembro de 2004, pela MM. Juíza de Direito, Dra. Roberta Nasser Leone, assinado pelo Escrivão da respectiva Escrivania Cirineu Meira de Oliveira e pela MM. Juíza de Direito já referida; coube à herdeira **SUELENE RODRIGUES BESSA RIBEIRO**, portadora da CI.RG nº 1150506 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 394.092.101-78, casada sob o regime da comunhão universal de bens com **VALTER MIRANDA RIBEIRO**, portador da CI.RG nº 1062984 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 233.883.311-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; no imóvel constante da presente matrícula avaliado por R\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), **terá somente o valor de R\$ 22.842,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**. INCRA nº 930.539.002.224-5. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-5-41.431- Trindade, 20 de agosto de 2007. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 02 de agosto de 2007, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, Livro 49, fls 107/109; **uma parte de terras, no valor R\$ 12.943,00 (Doze mil e novecentos e quarenta e três reais), com a área de 03 (três) alqueires, 18 (dezoito) litros e (520,30) metros quadrados**, ou seja, o imóvel constante do R-2, da presente matrícula foi adquirido por **CELSO MOTA MARTINS**, brasileiro, representante comercial, portador da CI.RG nº 1.737.185-2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 320.824.441-04, casado com **MARIA DE LOURDES CORRÊA MARTINS**, sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida Barão de Rio Branco nº 2.151, Apartamento 1.402, Edifício João Coelho da Mota, Centro, em Castanhal-PA; por compra feita à **Suélio Rodrigues Bessa**, representante comercial, portador da CI.RG nº 1.431.130-2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 380.170.241-34 e sua esposa **Adriana Andrade de Souza Bessa**, comerciante, portadora da CI.RG nº 2.244.294 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 612.242.941-49, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida do Comércio nº 251, Centro, nesta cidade; pelo valor de R\$ 48.375,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais). Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1342666 e as Certidões exigidas pela legislação. **INCRA nº 930.539.002.224-5, CCIR nº 04067052051, Código da Pessoa nº 00.652.719-2 e NIRE nº 0.539.718-9.** O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-6-41.431- Trindade, 26 de maio de 2017. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 383088/1241/2017 de 22 de maio de 2017 passada nesta cidade, revestida de todas as formalidades legais e eficais; em que figura como **EMITENTE: SUELENE RODRIGUES BESSA RIBEIRO** brasileira, casada, produtora rural, portadora da CI.RG nº 1150506 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 394.092.101-78, residente na Rua Divino Pai Eterno, nº 535, Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade; como **CÔNJUGE DA EMITENTE: WALTER MIRANDA RIBEIRO** brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI.RG nº 1062984 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 233.883.311-20, residente na Rua Divino Pai Eterno, nº 535, Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade; como **INTERVENIENTE ANUENTE: SUELI RODRIGUES BESSA GRATÃO**, inscrita no CPF/MF nº 215.402.841-15; e como **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA**



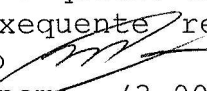
Matrícula Nº 41.431

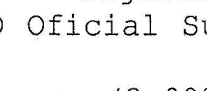
FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/1241-80, por sua agência nesta cidade, com sede em Brasília-DF, ou à sua ordem; o imóvel constante do **R-4**, da presente matrícula foi dado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros**; para a garantia da dívida no valor de R\$ 61.656,85 (Sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com vencimento final em **15 de maio de 2018**. Com as demais cláusulas e condições que constam da respectiva Cédula. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto *[assinatura]*
Emolumentos: R\$ 209,29

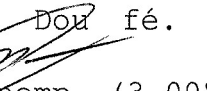
Av.7-41.431- Trindade, 26 de maio de 2017, procedo a esta Averbação para constar que o Penhor Cédular encontra-se registrado sob o nº **7.834**, do livro 03 auxiliar, deste termo. Dou fé. O Oficial Substituto *[assinatura]*

Av.8-41.431- Trindade, 23 de outubro de 2024, referente ao protocolo 162.266 de 27 de setembro de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Ofício, expedido pela 16ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em 16 de outubro de 2024, assinado por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Edison Vaccari, extraído do processo ATOrd 0010077-91.2023.5.18.0016, da Ação proposta por Antônio Alves dos Santos em face de R. de Castro Bessa Mármores e Granitos EIRELI e outros, arquivado neste cartório, fica determinada a **INDISPONIBILIDADE** da parte de terras objeto do registro **R-2**, da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto *[assinatura]*
Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(3%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepag(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 047824092327593297000072.

R-9-41.431- Trindade, 09 de junho de 2025, referente ao protocolo 173.077 de 03 de junho de 2025. Nos termos do **Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação**, expedido pela 16ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em 12 de maio de 2025, extraído dos autos de processo nº 0010077-91.2023.5.18.0016, da Ação de Execução, proposta por **Antônio Alves dos Santos**, em face de **R de Castro Bessa Mármores e Granitos EIRELI e Outros**, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante do **R-2**, da presente matrícula, de propriedade de Suelio Rodrigues Bessa, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 137.348,13 (Cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto *[assinatura]*
Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepag(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782506034027134430000.

R-10-41.431- Trindade, 09 de junho de 2025, referente ao protocolo 173.079 de 03 de junho de 2025. Nos termos do **Mandado de Penhora, Avaliação e Registro**, expedido pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em 09 de maio de 2025, extraído dos autos de processo nº 0010083-04.2023.5.18.0015, da Ação de Execução, proposta por **Paulo Henrique Rodrigues Amaral**, em face de **R de Castro Bessa Mármore e Granitos EIRELI e Outros**, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante do **R-2**, da presente matrícula, de propriedade de Suelio Rodrigues Bessa, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 34.018,32 (Trinta e quatro mil dezoito reais e trinta e dois centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto 
Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepreg(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782506034027134430001.

Av.11.41.431- Trindade, 24 de setembro de 2025, referente ao protocolo 178.332 de 24 de setembro de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que com base no artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei nº 6.015/73 e em observância aos respectivos Ofício/Mandados, a **INDISPONIBILIDADE** constante do **Av.8**, bem como as **PENHORAS** constantes dos **R-9** e **R-10**, são referentes ao imóvel objeto do registro **R-5**, da presente matrícula e não como constou. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa 
Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepreg(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782509222756829700451.

Av.12-41.431- Trindade, 10 de dezembro de 2025, referente ao protocolo 181.735 de 08 de dezembro de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 26 de novembro de 2025, sob o código de controle do comprovante A812.D048.2BE2.825A, arquivados neste cartório; a proprietária do **R-3**, **Sueli Rodrigues Bessa** é inscrita no CPF/MF nº **215.402.841-15**. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa 
Emolumentos R\$ 42,63; Fundesp(10%=R\$4,26); Funemp (3,00%=R\$1,28); Funcomp(6%=R\$2,56); Fedapsaj(2%=R\$0,85); Funproge(2%=R\$0,85); Fundepreg(1,25%=R\$0,53); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 2,13; Selo: 04782512012831125430161.

Av.13-41.431- Trindade, 10 de dezembro de 2025, referente ao protocolo 181.736 de 08 de dezembro de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 73606378257, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA em 16 de setembro de 2025, arquivados neste cartório; o imóvel constante do **R-3**, da presente matrícula

**Cartório de Registro de Imóveis de Trindade**

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL FLS. 4

Matrícula Nº

41.431

CNM: 026104.2.0041431-37

passou a está cadastrado ao INCRA sob o código **950.181.348.899-1**. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa Emolumentos R\$ 42,63; Fundesp(10%=R\$4,26); Funemp(3,00%=R\$1,28); Funcomp(6%=R\$2,56); Fedapsaj(2%=R\$0,85); Funproge(2%=R\$0,85); Fundepag(1,25%=R\$0,53); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 2,13; Selo: 04782512012831125430162.

Av.14-41.431- Trindade, 10 de dezembro de 2025, referente ao protocolo 181.737 de 08 de dezembro de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada juntamente com o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Simplificado - CAFIR, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 08 de setembro de 2025, arquivados neste Cartório: o imóvel constante do **R-3**, da presente matrícula encontra-se cadastrado junto a Receita Federal do Brasil com o **CIE 6.957.028-0**. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa Emolumentos R\$ 42,63; Fundesp(10%=R\$4,26); Funemp(3,00%=R\$1,28); Funcomp(6%=R\$2,56); Fedapsaj(2%=R\$0,85); Funproge(2%=R\$0,85); Fundepag(1,25%=R\$0,53); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 2,13; Selo: 04782512012831125430163.

Av.15-41.431- Trindade, 10 de dezembro de 2025, referente ao protocolo 181.738 de 08 de dezembro de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, cumprindo ao que dispõe o artigo 440-AQ, inciso IV, alínea b, item III; o imóvel constante do **R-3**, da presente matrícula encontra-se cadastrado junto ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme Recibo de Inscrição no CAR emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás em 29 de outubro de 2025, com o nº CAR Estadual G0001444/2025, ficando assim desobrigada a apresentação da averbação da reserva legal junto ao referido imóvel. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa Emolumentos R\$ 42,63; Fundesp(10%=R\$4,26); Funemp(3,00%=R\$1,28); Funcomp(6%=R\$2,56); Fedapsaj(2%=R\$0,85); Funproge(2%=R\$0,85); Fundepag(1,25%=R\$0,53); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 2,13; Selo: 04782512012831125430164.

Av.16-41.431- Trindade, 10 de dezembro de 2025, referente ao protocolo 180.805 de 14 de novembro de 2025. Procedo a esta Averbação com base no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e ainda nos artigos 1.115 a 1.124 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da CGJ-GO, para constar que de acordo com a Escritura Pública de Declaração para Fins de Estremação de Área de 03 de novembro de 2025, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato local, livro 879-N, fls. 125/128, juntamente com o memorial descritivo executado e assinado

pelo responsável técnico, Alysson Junior Costa Moura de Medeiros, Conselho Profissional 21257/D-GO, documento de RT 1020250275340-GO, contendo a Certificação 4828beb6-46a4-4f78-b964-9f50f4818da8, de 16 de setembro de 2025, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel georreferenciado; apresentaram Declaração firmada sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que não houve alteração das divisas do imóvel registrado e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, com anuências assinadas pelos confrontantes: Maria Fernandes de Queiroz; Suelene Rodrigues Bessa Ribeiro; Celso Mota Martins; e Engel Participações S.A, certificando que a poligonal referente ao memorial descritivo/planta do imóvel não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado e ainda conforme declarado pelo responsável técnico, Alysson Junior Costa Moura de Medeiros, credenciado no INCRA sob o código FHAC, os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA; e que após trabalhos elaborados, a área do imóvel constante do **R-3**, correspondente a fração ideal de 36,72% do imóvel constante da presente matrícula, pertencente a **Sueli Rodrigues Bessa**, passou a ser de **(23,9452) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
E7Z-M-2803	-49°31'14,141"	-16°45'34,532"	686,348	E7Z-M-2565	96°07'	244,9	CNS: 02.610-4 Mat. 35023, 34634, 34998, 942, 42190, 42191 FAZENDA SANTA M.
E7Z-M-2565	-49°31'05,920"	-16°45'35,287"	721,361	FHAC-M-1806	204°44'	218,34	CNS: 02.610-4 Mat. R5-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 01
FHAC-M-1806	-49°31'09,006"	-16°45'41,531"	719,374	FHAC-M-1822	204°40'	98,15	CNS: 02.610-4 Mat. R5-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 01
FHAC-M-1822	-49°31'10,388"	-16°45'44,732"	686,688	FHAC-V-1432	204°41'	28,36	CNS: 02.610-4 Mat. R5-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 01
FHAC-V-1432	-49°31'10,788"	-16°45'45,570"	690,444	FHAC-P-1749	195°21'	155,18	CNS: 02.610-4 Mat. R5-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 01
FHAC-P-1749	-49°31'12,176"	-16°45'50,437"	705,232	GRQ-M-1719	195°21'	167,45	CNS: 02.610-4 Mat. R5-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 01
GRQ-M-1719	-49°31'13,674"	-16°45'55,689"	705,29	E7Z-M-2621	257°30'	251,17	CNS: 02.919-9 Mat. 9251 FAZENDA BOA VISTA DO RIBEIRÃO
E7Z-M-2621	-49°31'21,953"	-16°45'57,457"	689,853	E7Z-M-2622	339°40'	135,5	CNS: 02.610-4 Mat. R5-20784 FAZENDA SANTA MARIA OU MARCELINO
E7Z-M-2622	-49°31'23,542"	-16°45'53,324"	688,323	E7Z-M-2623	306°06'	49,97	CNS: 02.610-4 Mat. R5-20784 FAZENDA SANTA MARIA OU MARCELINO
E7Z-M-2623	-49°31'24,905"	-16°45'52,366"	687,424	E7Z-M-2624	318°57'	417,02	CNS: 02.610-4 Mat. R5-20784 FAZENDA SANTA MARIA OU MARCELINO
E7Z-M-2624	-49°31'34,148"	-16°45'42,134"	717,007	FHAC-M-1800	51°29'	90,61	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1800	-49°31'31,754"	-16°45'40,299"	716,561	FHAC-M-1799	113°55'	377,95	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1799	-49°31'20,090"	-16°45'45,284"	692,348	FHAC-M-1798	95°09'	22,22	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03

**Cartório de Registro de Imóveis de Trindade**LIVRO Nº **02****REGISTRO GERAL** FLS. **5**Matrícula Nº **41.431****CNM: 026104.2.0041431-37**

FHAC-M-1798	-49°31'19,343"	-16°45'45,349"	689,511	FHAC-M-1797	131°34'	58,0	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1797	-49°31'17,878"	-16°45'46,601"	688,487	FHAC-M-1813	19°22'	73,68	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1813	-49°31'17,053"	-16°45'44,340"	684,419	FHAC-M-1812	29°58'	44,16	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1812	-49°31'16,308"	-16°45'43,096"	683,361	FHAC-M-1811	31°42'	107,19	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1811	-49°31'14,406"	-16°45'40,130"	688,631	FHAC-M-1810	350°04'	23,72	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1810	-49°31'14,544"	-16°45'39,370"	689,96	FHAC-M-1809	06°49'	38,2	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03
FHAC-M-1809	-49°31'14,149"	-16°45'36,192"	686,386	E7Z-M-2863	06°15'	51,04	CNS: 02.610-4 Mat. R4-41431 FAZENDA MARCELINO E BOA VISTA - QUINHÃO 03

Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira Alcântara Costa *ms*
 Emolumentos R\$ 179,59; Fundesp (10%=R\$17,96); Funemp (3,00%=R\$5,39);
 Funcomp (6%=R\$10,78); Fedapsa (1,5%=R\$2,69); Funproge (2%=R\$3,59);
 Fundepag (1,25%=R\$2,24) Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 8,98; Selo:
 04782511113440125430149.

R-17-41.431- Trindade, 10 de dezembro de 2025, referente ao protocolo 180.805 de 14 de novembro de 2025. Nos termos da Escritura Pública de **Declaração para fins de Estremação de Área** de 03 de novembro de 2025, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato local, livro 879-N, fls. 125/128; a área de **(23,9452) hectares**, com os limites e confrontações constantes do **Av.16**, objeto do **R-3**, da presente matrícula, de propriedade de **SUELI RODRIGUES BESSA**, brasileira, separada judicialmente, capaz, não convivente em união estável, aposentada, portadora da CI.RG nº 757702 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 215.402.841-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Irani Ferreira, nº 45, Centro, nesta cidade; **FICA DESTACADA DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E TRANSPOSTA PARA A MATRÍCULA 91.372, deste termo**.

Avaliado para fins fiscais em R\$ 1.050.000,00 (Um milhão cinquenta mil reais). Apresentaram na escritura as declarações de respeito de limites assinadas pelos confrontantes: Maria Fernandes de Queiroz inscrita no CPF/MF nº 004.751.861-84; Suelene Rodrigues Bessa Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 394.092.101-78; Celso Mota Martins, inscrito no CPF/MF nº 320.824.441-04; e Engel Participações S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 04.519.105/0001-02; pelas partes foi afirmado que, embora a referida parcela de terras se encontre dentro de um todo maior, em situação jurídico-registral de condomínio geral, na realidade se apresenta faticamente localizada e individualizada, com divisas delimitadas e respeitadas, perfeitamente estremada das demais parcelas de terras da área maior, em situação consolidada e

irreversível, sem contestação de qualquer espécie, há mais de cinco anos; que pretende a regularização de sua parcela de terras, localizada e consolidada, de modo que as situações fática e jurídica passem a ser correspondentes, com a inserção de sua descrição completa no fôlio real e conseqüente abertura de matrícula própria para gleba rural, tudo conforme prescreve os artigos 1.115 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Emolumentos R\$ 5.582,71; Fundesp (10%=R\$558,26); Funemp (3,00%=R\$167,48); Funcomp (6%=R\$334,96); Fedapsaj (2%=R\$111,65); Funproge (2%=R\$111,65); Fundepeg (1,25%=R\$69,78); ISS: R\$ 279,14; Selo: 04782511113440125430149.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

